



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL  
DE MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO**  
Bairro Morro Preto - Muzambinho/MG Caixa Postal 02 - CEP: 37890-000  
Fone/Fax: (035) 3571-5051

**EDITAL Nº16/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 – DEN/COLEGIADO**  
**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR/VICE-COORDENADOR DO CURSO**  
**SUPERIOR DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

O Colegiado do Curso Superior em Ciência da Computação TORNA PÚBLICO o presente edital para o Processo Eleitoral de escolha do Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior em Ciência da Computação, em análise ao Item V do Art. 3º do Regimento dos Colegiados de Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS. RESOLUÇÃO Nº 020/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

**1. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS**

1.1. Poderão concorrer, mediante a formação de chapas, as vagas de Coordenador/Vice Coordenador do Curso de Ciência da Computação os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor docente efetivo do IFSULDEMINAS;

II - Ser docente atuante do Curso de Graduação em Ciência da Computação;

III - Ser docente com regime de trabalho de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva.

Conforme disposto no Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 112/2018.

1.2. As chapas deverão ser montadas com os cargos de Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação para o mandato de 02 (dois) anos, podendo participar de uma única recondução, desde que tenha sido eleito por novo processo eleitoral. Em conformidade com o Art. 5º da Resolução 112/2018,

1.2.1. Caso ocorra a proposição de candidatura de apenas uma chapa, esta será considerada eleita, tornando, eleitos, o Coordenador/Vice

Coordenador do curso de Ciência da Computação sem a necessidade de continuidade do processo eleitoral.

1.2.2. Caso não haja proposição de candidaturas a Coordenadoria do curso de Ciência da Computação, o Diretor-Geral poderá indicar o Coordenador/Vice Coordenador pró tempore pelo período máximo de 02 (dois) anos. De acordo com § 2º do Art. 5º da Resolução 112/2018,

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os docentes interessados em concorrer ao cargo de Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação, deverão realizar sua proposição de candidatura através do link: <https://forms.gle/9gAW57DDqFxB2kqm8>, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2022.

2.2. A proposição de candidatura será realizada por meio de formulário disponível no link do item “2.1”.

2.3. As inscrições serão analisadas pelo colegiado e poderão ser deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários aos candidatos, constantes no Item “1.1” do presente edital. As inscrições serão homologadas pelo Colegiado e divulgadas no Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, conforme cronograma constante no Item “8”.

2.4. Ao inscrever-se para Coordenação/Vice Coordenação do curso de Ciência da Computação, o candidato se declara ciente das resoluções:

I - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 009/2010, DE 26 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre a autorização para implantação e funcionamento do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

II - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 100/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

III - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 119/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 Dispõe sobre a aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciência da Computação – Campus Muzambinho.

IV - RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR IFSULDEMINAS Nº 112/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. Que dispõe sobre a aprovação as atribuições dos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Cursos de Graduação (CCG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

## **3. DO MANDATO**

3.1. O mandato do Coordenador/Vice Coordenador do Curso Superior em Ciência da Computação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, mediante novo processo eleitoral.

3.2. No caso de vacância do cargo de coordenador de curso por qualquer motivo, o Vice coordenador assumirá suas funções efetivas. Caso a vacância ocorra para ambos os cargos, o Colegiado do Curso obrigará-se a indicar membros Colegiados para cumprimento do tempo restante do mandato vigente.

#### **4. DOS ELEITORES**

4.1. Terão direito a voto neste pleito:

I. Todos os docentes que ministram ou ministraram aulas no curso nos últimos dois semestres e estão em efetivo exercício no campus;

O grupo de docentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

II. Todos os discentes regularmente matriculados nas unidades curriculares do curso.

O grupo de discentes votantes constituirá peso de 50% neste pleito.

#### **5. DO PROCESSO ELEITORAL**

5.1. O processo de eleição para Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação acontecerá na sexta-feira 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022. Das 12h00min (meio dia) às 17h00min (dezessete horas), via formulário on-line no link: <https://forms.gle/aUzGHopqyLVuAQNn9>.

5.1.1. Todos os eleitores discentes aptos a votar, deverão fornecer suas informações para a votação.

5.1.2. Todos os eleitores docentes, aptos a votar, deverão fornecer suas informações para a votação.

5.2. Na página de votação aparecerá os nomes dos candidatos a Coordenador/Vice- Coordenador por ordem alfabética, assim como a opção de nulo.

5.3. Cada eleitor, seja discente ou docente, deverá efetuar seu voto apenas uma vez. Votos duplicados serão anulados.

5.4. Cada eleitor terá a possibilidade de selecionar apenas uma das opções indicadas na página de votação.

5.5. O eleitor que não acessar o link de votação, ou aquele que acessar e não efetuar a seleção de qualquer uma das opções será apurada como "VOTO BRANCO".

5.6. Os votos apurados como Brancos e Nulos, não terão validade.

5.7. O Colegiado, ao analisar os relatórios de votação e apuração dos votos, deverá confrontar a quantidade de votos com a quantidade de aptos a votar.

## 6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. A apuração dos votos será realizada por meio da análise do relatório da votação.

6.2. A obtenção do percentual de votos atribuído a cada candidato seguirá a equação 1, conforme expressão abaixo:

Equação 1:

$$PVC(\%) = 100 \times \left[ \left( 0,5 \times \frac{VDi}{TVDi} \right) + \left( 0,5 \times \frac{VDo}{TVD0} \right) \right]$$

Onde:

$PVC(\%)$  = Percentual de votos do candidato

$VDi$  = Número de votos discente atribuídos ao candidato

$TVDi$  = Número total de votos efetivos discente

$VDo$  = Número de votos docente atribuídos ao candidato

$TVD0$  = Número total de votos efetivos docente

6.3. Será declarada eleita a Chapa Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação a Chapa que obtiver a maior percentual de votos válidos.

6.4. Caso o número de votos Brancos e Nulos seja maior que 50% dos votos válidos, a eleição perderá seu efeito e o Coordenador/Vice Coordenador do Curso deverá ser indicado pelo Colegiado do Curso.

6.5. Havendo empate na votação, considerar-se-á eleita a Chapa em que o docente candidato a Coordenador/Vice Coordenador respectivamente apresentarem:

I. Maior tempo no magistério do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

II. De maior idade.

6.6. A Comissão Eleitoral registrará em ata a quantidade de votos recebidos por cada candidato, bem como os votos brancos e Nulos.

6.7 A comunicação formal dos resultados da eleição será de responsabilidade da Comissão Eleitoral que utilizará do Sítio Eletrônico do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho como meio de divulgação, conforme cronograma constante no Item “8”.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas ao Colegiado.

7.2. As interposições de recursos deverão ser dirigidas ao Colegiado, observado o prazo de 24 horas do fato que gerou o recurso.

7.3. Recebidas as interposições de recursos, o colegiado terá um prazo de até um dia útil para publicar sua decisão não cabendo mais recursos.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Cronograma do processo eleitoral para Coordenador/Vice Coordenador do curso de Ciência da Computação do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho.

Período	Ação	Local	Horário
22/02/2022	Publicação do Edital	No site do Campus	A partir das 13h
De 22 a 24/02/2022	Proposição de Candidaturas	Formulário On-line	Dia todo
25/02/2022	Homologação das Candidaturas	No site do Campus	Até as 11h
25/02/2022	Eleição	Online, via formulário	Das 12h às 17h
03/03/2022	Resultado da Eleição	No site do Campus	Livre
04/02/2022	Prazo para Recurso	E-mail aos membros do Colegiado	Das 7h às 17h
07/02/2022	Homologação definitiva do resultado da eleição	No site do Campus	Até as 11h

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades acadêmicas do curso

9.2. O Coordenador/Vice Coordenador poderá ser destituído pelo Diretor Geral do Campus quando desrespeitar suas atribuições diante de comprovação, com direito de contraditório e ampla defesa.

9.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Ciência da Computação - Campus Muzambinho.

Muzambinho-MG, 22 de fevereiro de 2022.

**Colegiado do Curso de Ciência da Computação**

